

EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2016
PROCESSO Nº	P911163/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO INFORMATIZADA, GESTÃO E GUARDA TERCEIRIZADA (CUSTÓDIA) DOS ARQUIVOS INTERMEDIÁRIO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A PESQUISAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, 07 de maio de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002, nº 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, alterada pelo Decreto Federal nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, 07 de maio de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002, nº 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, alterada pelo Decreto Federal nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 2

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO INFORMATIZADA, GESTÃO E GUARDA TERCEIRIZADA (CUSTÓDIA) DOS ARQUIVOS INTERMEDIÁRIO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A PESQUISAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2016.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2016, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2016, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá às contas das dotações consignadas abaixo:

Projeto de Atividade: 23.901-04.122.0001.2016.0014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal.



**EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015**

FL. | 3

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 4

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos serviços, indicando os valores unitários de cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado no **Item 3** do Anexo I – Termo de Referência anexo neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b) Preço unitário em algarismos;
- c) Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas às propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 5

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 6

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente em até 4 horas, através de FAX, para o número (85) 3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

14.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.8. No caso de a licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 7

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 8

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01. Para atender ao Inciso IV do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e com base no Inciso III, do Art. 23 da Constituição e da Lei Federal nº 8.159/1991, que tratam da gestão e da proteção dos documentos públicos, será exigida da LICITANTE a comprovação de capacidade de segurança, armazenagem, arquivo e guarda dos documentos públicos, através dos seguintes documentos, independentemente da certidão expedida pela CONTRANTE, na forma das exigências a seguir mencionadas:

01.01. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Biblioteconomia, da localidade da sede da Proponente, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

01.02. Caso a LICITANTE seja de outra unidade Federativa, deverá apresentar, **no ato da contratação**, Registro Secundário do Conselho Regional de Biblioteconomia pertinente à jurisdição de execução do objeto da licitação, conforme Resolução Conselho Federal de Biblioteconomia – CFB 307/1984.

01.03. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior – Biblioteconomia – devidamente registrado na



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 9

entidade profissional pertinente e por ela reconhecido como tal através de Certidão de Registro, detentor de Certidão, Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia, comprovando que executou serviços de gestão, organização e guarda (custódia) de documentos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

01.03.01. Comprovação da licitante possuir em seu quadro, profissional graduado em arquivologia com apresentação de Registro da Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, conforme Lei nº 6.546, de 04 de julho de 1978.

01.03.02. A comprovação de aptidão referida no subitem 01.03 deste Edital será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Biblioteconomia, ou por certidão expedida pelo próprio Conselho Regional de Biblioteconomia, comprovando que a LICITANTE executou serviços de gestão, organização e guarda (custódia) de documentos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

01.04. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao Conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) A comprovação dos profissionais da equipe pode ocorrer da forma seguinte: - se fizerem parte do quadro permanente da licitante, o vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”, onde se identifique os campos de admissão e demissão, anexado ao Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados: - Quando se tratar de prestador de serviço, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS junto à empresa; - Quando se tratar de sócio da empresa, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.

01.05. **DECLARAÇÃO** que possui instalações compatíveis com a necessidade de espaço físico, infra-estrutura e segurança para atendimento ao objeto da presente licitação, ou de que, caso vencedor da presente licitação, irá até a data da assinatura do contrato, possuir as referidas instalações, comprovando o declarado, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO através das seguintes condições e documentação:

I. Escritura do imóvel ou contrato de locação, comprovando que o imóvel pertence à RMF – Região Metropolitana de Fortaleza;

II. Planta baixa com layout contendo especificações técnicas das instalações onde será feita a guarda física dos documentos. A planta baixa deverá ser assinada por engenheiro devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com comprovação de registro e regularidade no Conselho;

III. Comprovação das condições de segurança da guarda e proteção dos documentos, através dos seguintes documentos:



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 10

- a) Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros do Ceará;
- b) Comprovação de serviço de segurança digital nas instalações da empresa com hospedagem de imagem 24 horas;
- c) Comprovação de monitoramento eletrônico 24 horas por meio de equipamentos instalados e conectados a central com comunicação via telefone ou gprs;
- d) Apólice de seguro de cobertura de acervo documental quanto a incêndio e recomposição de registro de documentos;
- e) Plano de Segurança das instalações assinado por Engenheiro e Técnico de Segurança do Trabalho;
- f) Ata de eleição e de organização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT – Ceará;
- g) Avaliação Ambiental assinada por Engenheiro de Segurança;
- h) Declaração de manutenção permanente de extintores;
- i) Contrato permanente de manutenção de serviço contra pragas no ambiente de guarda;
- j) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, atualizados e devidamente assinados por técnico de segurança do trabalho e médico de saúde ocupacional de acordo com as exigências de segurança da Lei nº 6.514/1977;
- h) Comprovação de que possui um processo de descarte (destruição) dos documentos sustentável, não agredindo o meio ambiente.

01.06. Atestado de Visita emitido pela Secretaria Municipal das Finanças, através da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI. As licitantes deverão visitar as dependências para levantarem a situação em que se encontra o acervo a ser manuseado, de forma a não suscitar dúvidas com relação ao universo de documentos a ser trabalhado, acessibilidade, grau de higienização a produzir, material a ser utilizado, ou qualquer outra questão que implique na qualidade de suas propostas. A visita técnica deverá ser realizada na sede da MRH Gestão de Arquivos e Informações Ltda, cujo endereço é: BR 116, Km 06 – Parque Empresarial nº 2555, Galpões 01, 02, 03, 04 e 15. Agendar pelo telefone: (85) 3252.5444 com Luís Adauto Marinho Castelo, Gerente da Célula de Gestão Administrativa da SEFIN.

01.07. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento, quaisquer alterações contratuais, de natureza e/ou financeira.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 11

01.08. Atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviço semelhante ao objeto desta licitação, e seu desempenho foi ou estar sendo satisfatório.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 12

registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO **(CRS)** OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 13

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 14

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 15

convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2**, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata de Registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 16

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) a contar do recebimento na notificação da multa, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 17

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, por meio eletrônico através da SEGOV.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 18

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e/ou os órgãos representantes, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO

24.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital, legislação vigente e na proposta vencedora.

24.2. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências solicitadas no Edital.

24.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN;

24.4. A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou



**EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015**

FL. | 19

avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

24.5. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do serviço correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir à Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN/CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

24.6. Será realizada visita às instalações do licitante vencedor, com o objetivo de constar a adequação das mesmas às condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

25.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias e regularidades fiscais, trabalhistas e jurídicas, consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e de qualificações exigidas neste Edital ser feita a negociação com vistas à celebração do Contrato.

25.4. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

25.4.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório com tempo de validade correspondente ao período contratual.

25.4.2. Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município do domicílio do licitante.

25.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VIII - Minuta do Contrato, parte deste edital.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

26.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.



**EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015**

FL. | 20

26.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

26.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 26.1 deste edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 21

27.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

27.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

27.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2016.

CIENTE:

FERNANDO JOSÉ DA SILVEIRA MARINHO
Secretário Executivo Municipal das Finanças

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica da SEFIN



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 22

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO INFORMATIZADA, GESTÃO E GUARDA TERCEIRIZADA (CUSTÓDIA) DOS ARQUIVOS INTERMEDIÁRIO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A PESQUISAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA – SEFIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

2.1. MODALIDADE: Pregão, na forma Eletrônica.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a inexistência de espaço físico adequado para a guarda e conservação do acervo documental da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN;

Considerando a grande demanda de consultas a documentos administrativos, processos tributários e financeiros por parte de contribuintes e órgãos fiscalizadores, faz-se necessário uma agilidade na localização dos mesmos, gerada pela aplicação de métodos de arquivamento;

Considerando a necessidade de uma organização eficiente e técnica do acervo, consabido que não dispomos de profissionais capacitados e qualificados para referida atividade dentro desta Secretaria;

Considerando, ainda, a imprescindibilidade de guardar cerca de 24.000 (vinte e quatro mil) caixas contendo processos oriundos de toda a Secretaria Municipal das Finanças, os quais deverão ficar em local arejado, sem mofo, portanto colocados em ambiente adequado para conservação, sendo necessário um espaço de, aproximadamente, 200 m².

Diante do exposto, imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, indexação informatizada, gestão e guarda terceirizada (custódia) dos arquivos intermediário e permanente, a fim de atender a pesquisas de arquivo de documentos da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

4. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto de Atividade: 23.901-04.122.0001.2016.0014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 23

6.1.1. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

6.1.2. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá manter sede e escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

6.1.4. O pessoal utilizado pela **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.1.6. A **CONTRATADA** deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

6.1.7. As pessoas, a serviço da empresa **CONTRATADA**, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento.

6.1.8. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.1.9. O serviço deverá ser executado no local disponibilizado pela empresa vencedora, no endereço fornecido na proposta de preço da vencedora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, edital e neste Termo, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.10. O **CONTRATANTE** designará Comissão Técnica, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços, edital e neste Termo. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

6.1.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas), o serviço que vier a ser recusado.

6.1.12. O **CONTRATANTE** poderá fazer visitas periódicas ao local, devendo o mesmo ser mantido nas condições aprovadas pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

6.1.13. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste instrumento deverá ser reparado no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, contados da sua notificação.

6.1.14. Os serviços deverão ser realizados nos horários 8h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, ou ainda em caso de urgência e emergência os documentos deverão ser disponibilizados fora do horário normal, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.15. Os serviços de custódia (guarda de documentos) serão pagos, mensalmente, conforme o quantitativo de caixas efetivamente armazenado pela empresa **CONTRATADA**.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 24

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	SERVIÇO FIXO – IMPLANTAÇÃO	VALOR POR UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Traslado: Consiste no trabalho de levantamento de volumes, etiquetagem, embalagem, contagem, transporte, inventário e internalização. Unidade de box.	1,48	27.000	40.050,00
2	Organização e Indexação: Consiste na análise, tratamento, organização e indexação informatizado de documentos.	6,17	27.000	166.500,00
3	Acondicionamento: Aquisição de caixas Box e Container para o acondicionamento da documentação.	5,23	27.000	141.300,00
4	SERVIÇOS VARIÁVEIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4.1	Custódia (guarda de documentos): Consiste na guarda, por um período de 12 meses, com gerenciamento dos documentos, conforme quantitativo efetivamente armazenado.	1,26	27.000	408.240,00
4.2	Atendimento a consulta com pesquisa normal/documento (até 48 horas).	2,03	4.000	8.133,33
4.3	Atendimento a consulta com pesquisa urgente/documento (até 06 horas).	3,87	500	1.933,33
4.4	Consultas via fax ou e-mail local normal/ documento.	1,33	125	166,67
4.5	Consultas via fax ou e-mail local urgente/ documento.	1,60	100	160,00
4.6	Atendimento a representante da SEFIN no armazém (normal).	14,58	175	2.552,08
4.7	Atendimento a representante da SEFIN no armazém (urgente).	27,67	48	1.328,00
4.8	Transportes normais de caixas box (até 20 cx box).	32,33	38	1.228,67
4.9	Transportes urgente de caixas box (até 20 cx. Box).	39,67	30	1.190,00
4.10	Coleta de Novos documentos (viagem).	34,00	48	1.632,00
4.11	Atendimento a fiscais para consultas locais/hora (normal).	12,00	12	144,00
4.12	Atendimento a fiscais para consultas locais/hora (urgente).	20,33	12	244,00
4.13	Cópias reprográficas.	0,20	238	47,60
4.14	Expurgo: Consiste no processo de levantamento e emissão de termo de expurgo.	1,50	8000 box	12.000,00
4.15	Fragmentação: Consiste no descarte de documentos elencados na fase de expurgo.	1,00	8000 box	8.000,00
VALOR TOTAL DA MÉDIA PONDERADA DA PROPOSTA		206,26		794.849,68

EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 25

7.1. A caixa box mencionada no quadro de serviços supramencionado deverá seguir a seguinte especificação: 14x36x24 cm.

7.2. Caso o pedido de consulta com pesquisa urgente/documento, de que trata o subitem 4.3, exceda o quantitativo de 20 (vinte) documentos, na mesma solicitação, o prazo o atendimento estipulado alhures se estenderá, automaticamente, para 24 (vinte e quatro) horas.

08. DO PAGAMENTO

08.1. O pagamento será mensal e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, devendo ser pago da seguinte forma:

R\$ 347.850,00 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) referente ao serviço fixo de implantação descrito nos itens 1, 2 e 3 da tabela contida acima, inserida no item 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, no que concerne o traslado, organização e indexação, bem como acondicionamento de 27.000 (vinte e sete mil) caixas box.

R\$ 446.999,67 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) referente ao item 4 da tabela contida acima, inserida no item 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, no que concerne aos serviços variáveis, devendo ser distribuídos em até 12 (doze) meses.

08.2. O pagamento advindo do objeto do CONTRATO será proveniente do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal - FIDAF e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, exclusivamente no Banco do Brasil.

08.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

08.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

08.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

08.6.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

08.6.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

08.6.3. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 26

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

09.1.1. Advertência:

09.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo **CONTRATANTE**.

09.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

09.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

09.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

09.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE** e, se não o fizer em 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado da aplicação de penalidades a ela aplicado, será cobrado em processo de execução.

09.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016 e em seus Anexos, neste instrumento de CONTRATO, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 27

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os horários e nos locais definidos pelo **CONTRATANTE**

10.8. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso e haver previsão no Edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando ao **CONTRATANTE** a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, que não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato; bem como pelos demais ônus atinentes à execução e entrega do objeto, inclusive todo o material e serviços acessórios.

10.10. Responsabilizar-se pelo transporte de toda documentação até o local onde será arquivado;

10.11. Responsabilizar-se pela integridade de todo o acervo documental do **CONTRATANTE** que estiver em seu poder, inclusive mantendo sigilo absoluto de todo material;

10.12. Organização e gestão contínua dos documentos;

10.13. Segurança na proteção dos arquivos;

10.14. Agilizar o atendimento a consultas;

10.15. Custos com material de consumo de escritório aplicado à gestão e controle do arquivo;

10.16. Disponibilizar microcomputadores, impressoras, móveis de escritório, estantes, marcadores, sinalizadores e tudo que se fizer necessário e em número suficiente ao bom desempenho dos serviços, utilizando recursos modernos de armazenamento;

10.17. Disponibilizar área suficiente (espaço de armazenamento) e em perfeito estado de conservação e limpeza;

10.18. Disponibilizar para o **CONTRATANTE** as normas para gestão de arquivos;

10.19. Disponibilizar seguro com a devida cobertura;



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 28

10.20. Disponibilizar todo o acervo documental do **CONTRATANTE** e bancos de dados já realizados em caso de rescisão contratual, em perfeito estado, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias ou outro a ser acordado entre as partes, responsabilizando-se por eventuais perdas, danos ou extravios total ou parcial dos documentos ainda que ainda não cadastrados em bancos de dados;

10.21. Realizar todos os serviços contidos neste instrumento, tudo em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016;

10.22. Fornecer caixas box, caixas contêineres e lacres, devidamente padronizados e serem aplicados diretamente no arquivo;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho;

11.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato,

11.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no CONTRATO;

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão do CONTRATO será realizada pelo Servidor **LUÍS ADAUTO MARINHO CASTELO**, Matrícula nº 12503-01 – SEFIN, Gerente da Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.2. Além do Gestor do CONTRATO, são membros da Comissão Técnica os Servidores **VALBERTO ALVES GOMES**, Matrícula nº 61848-01-SEFIN, Gerente da Célula de Contabilidade – CECONT da Coordenadoria do Tesouro Municipal - COTEM e **REGINA TEREZA MELO GUILHERME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 16174-01, lotada na Célula de Gestão de IPTU – CGIPTU da Coordenadoria Administrativo Tributária.

12.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões aqui especificados;

b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;

c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;

d) elaborar relatório de encerramento contratual;

e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 29

12.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com os itens 6 e 7 deste Termo;

12.7. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas pelo instrumento contratual.

12.8. O servidor indicado no subitem 12.1 será o responsável pelo atesto referente a cada execução dos serviços prestados.

12.8.1. Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no subitem 12.2.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação, que se dará na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Luis Adauto Marinho Castelo

Gerente da Célula de Gestão Administrativa – CEGEA
Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 30

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

Ref: Pregão Eletrônico nº ____/____ - SEFIN

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- Preço unitário em algarismos;
- Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 31

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 32

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2016 - SEFIN
Pregão Eletrônico nº ____/____ - SEFIN
Processo nº **P911163/2015**.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº ____/2016-SEFIN do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls. _____, do Processo nº. **P911163/2015**, que vai assinada pelo titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e pelos órgãos participantes, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº ____/____ - SEFIN
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.512, publicado D.O.M. de 30/12/2014, Decreto Municipal nº. 12.786/2011 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO INFORMATIZADA, GESTÃO E GUARDA TERCEIRIZADA (CUSTÓDIA) DOS ARQUIVOS INTERMEDIÁRIO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A PESQUISAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº ____/____ - SEFIN**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P911163/2015**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 33

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº 13.512/2014 publicados no D.O.M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e/ou os órgãos participantes do sistema de registro de preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e/ou pelos órgãos participantes do sistema de registro de preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 34

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à Contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

Subcláusula Primeira - As quantidades e especificações dos serviços objeto desta Ata são as constantes da tabela abaixo:



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 35

LOTE ÚNICO				
ITEM	SERVIÇO FIXO – IMPLANTAÇÃO	VALOR POR UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Traslado: Consiste no trabalho de levantamento de volumes, etiquetagem, embalagem, contagem, transporte, inventário e internalização. Unidade de box.	1,48	27.000	40.050,00
2	Organização e Indexação: Consiste na análise, tratamento, organização e indexação informatizado de documentos.	6,17	27.000	166.500,00
3	Acondicionamento: Aquisição de caixas Box e Container para o acondicionamento da documentação.	5,23	27.000	141.300,00
4	SERVIÇOS VARIÁVEIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4.1	Custódia (guarda de documentos): Consiste na guarda, por um período de 12 meses, com gerenciamento dos documentos, conforme quantitativo efetivamente armazenado.	1,26	27.000	408.240,00
4.2	Atendimento a consulta com pesquisa normal/documento (até 48 horas).	2,03	4.000	8.133,33
4.3	Atendimento a consulta com pesquisa urgente/documento (até 06 horas).	3,87	500	1.933,33
4.4	Consultas via fax ou e-mail local normal/ documento.	1,33	125	166,67
4.5	Consultas via fax ou e-mail local urgente/ documento.	1,60	100	160,00
4.6	Atendimento a representante da SEFIN no armazém (normal).	14,58	175	2.552,08
4.7	Atendimento a representante da SEFIN no armazém (urgente).	27,67	48	1.328,00
4.8	Transportes normais de caixas box (até 20 cx box).	32,33	38	1.228,67
4.9	Transportes urgente de caixas box (até 20 cx. Box).	39,67	30	1.190,00
4.10	Coleta de Novos documentos (viagem).	34,00	48	1.632,00
4.11	Atendimento a fiscais para consultas locais/hora (normal).	12,00	12	144,00
4.12	Atendimento a fiscais para consultas locais/hora (urgente).	20,33	12	244,00
4.13	Cópias reprográficas.	0,20	238	47,60
4.14	Expurgo: Consiste no processo de levantamento e emissão de termo de expurgo.	1,50	8000 box	12.000,00
4.15	Fragmentação: Consiste no descarte de documentos elencados na fase de expurgo.	1,00	8000 box	8.000,00
VALOR TOTAL DA MÉDIA PONDERADA DA PROPOSTA		206,26		794.849,68

EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 36

Subcláusula Segunda - A caixa box mencionada no quadro de serviços supramencionado deverá seguir a seguinte especificação: 14x36x24 cm.

Subcláusula Terceira - Caso o pedido de consulta com pesquisa urgente/documento, de que trata o subitem 4.3, exceda o quantitativo de 20 (vinte) documentos, na mesma solicitação, o prazo o atendimento estipulado alhures se estenderá, automaticamente, para 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

Os serviços serão executados da seguinte forma:

- a)** Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- b)** Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.
- c)** A **CONTRATADA** deverá manter sede e escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.
- d)** O pessoal utilizado pela **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.
- e)** A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- f)** A **CONTRATADA** deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.
- g)** As pessoas, a serviço da empresa **CONTRATADA**, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento.
- h)** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- i)** O serviço deverá ser executado no local disponibilizado pela empresa vencedora, no endereço fornecido na proposta de preço da vencedora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, edital e neste Termo, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- j)** O **CONTRATANTE** designará Comissão Técnica, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços, edital e neste Termo. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.
- k)** A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas), o serviço que vier a ser recusado.
- l)** O **CONTRATANTE** poderá fazer visitas periódicas ao local, devendo o mesmo ser mantido nas condições aprovadas pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 37

m) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste instrumento deverá ser reparado no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, contados da sua notificação.

n) Os serviços deverão ser realizados nos horários 8h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, ou ainda em caso de urgência e emergência os documentos deverão ser disponibilizados fora do horário normal, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

o) Os serviços de custódia (guarda de documentos) serão pagos, mensalmente, conforme o quantitativo de caixas efetivamente armazenado pela empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF e/ou dos recursos dos Órgãos participantes do sistema de registro de preços e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira - O pagamento será mensal e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, devendo ser pago da seguinte forma:

R\$ 347.850,00 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) referente ao serviço fixo de implantação descrito nos itens 1, 2 e 3 da tabela contida acima, inserida no item 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, no que concerne o traslado, organização e indexação, bem como acondicionamento de 27.000 (vinte e sete mil) caixas box.

R\$ 446.999,67 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) referente ao item 4 da tabela contida acima, inserida no item 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, no que concerne aos serviços variáveis, devendo ser distribuídos em até 12 (doze) meses

Subcláusula Segunda - O pagamento supramencionado terá como base os serviços dispostos nos itens indicados na planilha constante da Cláusula Décima Primeira desta Ata.

Subcláusula Terceira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Quarta – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 38

Subcláusula Quinta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Oitava - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Subcláusula Nona – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $\frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto da Ata até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto da Ata superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 39

- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo **CONTRATANTE**, inclusive o cancelamento do registro de preço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

Subcláusula Primeira – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de 10(dez) dias a conta do recebimento da notificação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Segunda – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 40

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2016 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº ____/____**.

ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 41

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____ / 20__ – CLFOR

Processo nº **P911163/2015**.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS -
SEFIN, E A EMPRESA
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, **JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 95002135325, inscrito no CPF sob o nº 220.288.113-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, na Cidade de _____/_____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P911163/2015**, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações posteriores, Parecer Jurídico nº ____/2016-ASJUR e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 42

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO INFORMATIZADA, GESTÃO E GUARDA TERCEIRIZADA (CUSTÓDIA) DOS ARQUIVOS INTERMEDIÁRIO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A PESQUISAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, e na Ata de Registro de Preços nº. ____/____, tendo este como Órgão Gerenciador, a **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta e Décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

5. O objeto dar-se-á de Regime de Execução Indireta

5.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

5.1.1. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

5.1.2. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

5.1.3. A **CONTRATADA** deverá manter sede e escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

5.1.4. O pessoal utilizado pela **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

5.1.5. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

5.1.6. A **CONTRATADA** deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

5.1.7. As pessoas, a serviço da empresa **CONTRATADA**, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento.

5.1.8. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1.9. O serviço deverá ser executado no local disponibilizado pela empresa vencedora, no endereço fornecido na proposta de preço da vencedora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, edital e neste Termo, sendo que a não observância destas



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 43

condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.10. O **CONTRATANTE** designará Comissão Técnica, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços, edital e neste Termo. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

5.1.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas), o serviço que vier a ser recusado.

5.1.12. O **CONTRATANTE** poderá fazer visitas periódicas ao local, devendo o mesmo ser mantido nas condições aprovadas pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

5.1.13. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste instrumento deverá ser reparado no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, contados da sua notificação.

5.1.14. Os serviços deverão ser realizados nos horários 8h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, ou ainda em caso de urgência e emergência os documentos deverão ser disponibilizados fora do horário normal, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.15. Os serviços de custódia (guarda de documentos) serão pagos, mensalmente, conforme o quantitativo de caixas efetivamente armazenado pela empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Dá-se a este CONTRATO o preço global da execução do serviço de R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses, sem reajustes, conforme art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

6.2. O pagamento será mensal e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, devendo ser pago da seguinte forma:

R\$ 347.850,00 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) referente ao serviço fixo de implantação descrito nos itens 1, 2 e 3 da tabela contida acima, inserida no item 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, no que concerne o traslado, organização e indexação, bem como acondicionamento de 27.000 (vinte e sete mil) caixas box.

R\$ 446.999,67 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) referente ao item 4 da tabela contida acima, inserida no item 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, no que concerne aos serviços variáveis, devendo ser distribuídos em até 12 (doze) meses

6.3. O pagamento supramencionado terá como base os serviços dispostos nos itens indicados na planilha constante da Cláusula Décima deste instrumento.

6.4. O pagamento advindo do objeto deste CONTRATO será proveniente do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF e será efetuado



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 44

até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.8. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.8.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.8.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.8.3. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, ou seja, R\$ __, __ (_____), de acordo com o estipulado no edital do Pregão Eletrônico nº __/__, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 26.1 do referido edital.

7.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

Projeto de Atividade: 23.901-04.122.0001.2016.0014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal - FIDAF.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 45

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993), contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

10.1. As quantidades e especificações dos serviços objeto deste instrumento são as constantes da tabela abaixo:



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 46

LOTE ÚNICO				
ITEM	SERVIÇO FIXO – IMPLANTAÇÃO	VALOR POR UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Traslado: Consiste no trabalho de levantamento de volumes, etiquetagem, embalagem, contagem, transporte, inventário e internalização. Unidade de box.	1,48	27.000	40.050,00
2	Organização e Indexação: Consiste na análise, tratamento, organização e indexação informatizado de documentos.	6,17	27.000	166.500,00
3	Acondicionamento: Aquisição de caixas Box e Container para o acondicionamento da documentação.	5,23	27.000	141.300,00
4	SERVIÇOS VARIÁVEIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4.1	Custódia (guarda de documentos): Consiste na guarda, por um período de 12 meses, com gerenciamento dos documentos, conforme quantitativo efetivamente armazenado.	1,26	27.000	408.240,00
4.2	Atendimento a consulta com pesquisa normal/documento (até 48 horas).	2,03	4.000	8.133,33
4.3	Atendimento a consulta com pesquisa urgente/documento (até 06 horas).	3,87	500	1.933,33
4.4	Consultas via fax ou e-mail local normal/ documento.	1,33	125	166,67
4.5	Consultas via fax ou e-mail local urgente/ documento.	1,60	100	160,00
4.6	Atendimento a representante da SEFIN no armazém (normal).	14,58	175	2.552,08
4.7	Atendimento a representante da SEFIN no armazém (urgente).	27,67	48	1.328,00
4.8	Transportes normais de caixas box (até 20 cx box).	32,33	38	1.228,67
4.9	Transportes urgente de caixas box (até 20 cx. Box).	39,67	30	1.190,00
4.10	Coleta de Novos documentos (viagem).	34,00	48	1.632,00
4.11	Atendimento a fiscais para consultas locais/hora (normal).	12,00	12	144,00
4.12	Atendimento a fiscais para consultas locais/hora (urgente).	20,33	12	244,00
4.13	Cópias reprográficas.	0,20	238	47,60
4.14	Expurgo: Consiste no processo de levantamento e emissão de termo de expurgo.	1,50	8000 box	12.000,00
4.15	Fragmentação: Consiste no descarte de documentos elencados na fase de expurgo.	1,00	8000 box	8.000,00
VALOR TOTAL DA MÉDIA PONDERADA DA PROPOSTA		206,26		794.849,68

10.2. A caixa box mencionada no quadro de serviços supramencionado deverá seguir a seguinte especificação: 14x36x24 cm.

10.3. Caso o pedido de consulta com pesquisa urgente/documento, de que trata o subitem 4.3 da tabela supramencionada, exceda o quantitativo de 20 (vinte) documentos, na mesma solicitação, o

EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 47

prazo o atendimento estipulado alhures se estenderá, automaticamente, para 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016 e em seus Anexos, neste instrumento de CONTRATO, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Executar o objeto deste CONTRATO de acordo com os horários e nos locais definidos pelo **CONTRATANTE**;

11.8. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso e haver previsão no Edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando ao **CONTRATANTE** a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do CONTRATO, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, que não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO; bem como pelos demais ônus atinentes à execução e entrega do objeto, inclusive todo o material e serviços acessórios.

11.10. Responsabilizar-se pelo transporte de toda documentação até o local onde será arquivado;

11.11. Responsabilizar-se pela integridade de todo o acervo documental do **CONTRATANTE** que estiver em seu poder, inclusive mantendo sigilo absoluto de todo material;

11.12. Organização e gestão contínua dos documentos;

11.13. Segurança na proteção dos arquivos;

11.14. Agilizar o atendimento a consultas;

11.15. Custos com material de consumo de escritório aplicado à gestão e controle do arquivo;



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 48

- 11.16.** Disponibilizar microcomputadores, impressoras, móveis de escritório, estantes, marcadores, sinalizadores e tudo que se fizer necessário e em número suficiente ao bom desempenho dos serviços, utilizando recursos modernos de armazenamento;
- 11.17.** Disponibilizar área suficiente (espaço de armazenamento) e em perfeito estado de conservação e limpeza;
- 11.18.** Disponibilizar para o **CONTRATANTE** as normas para gestão de arquivos;
- 11.19.** Disponibilizar seguro com a devida cobertura;
- 11.20.** Disponibilizar todo o acervo documental do **CONTRATANTE** e bancos de dados já realizados em caso de rescisão contratual, em perfeito estado, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias ou outro a ser acordado entre as partes, responsabilizando-se por eventuais perdas, danos ou extravios total ou parcial dos documentos ainda que ainda não cadastrados em bancos de dados;
- 11.21.** Realizar todos os serviços contidos neste instrumento, tudo em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2016;
- 11.22.** Fornecer caixas box, caixas contêineres e lacres, devidamente padronizados e serem aplicados diretamente no arquivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho;
- 12.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato,
- 12.4.** Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A Gestão do CONTRATO será realizada pelo Servidor **LUÍS ADAUTO MARINHO CASTELO**, Matrícula nº 12503-01 – SEFIN, Gerente da Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.2.** Além do Gestor do CONTRATO, são membros da Comissão Técnica os Servidores **VALBERTO ALVES GOMES**, Matrícula nº 61848-01-SEFIN, Gerente da Célula de Contabilidade – CECONT da Coordenadoria do Tesouro Municipal - COTEM e **REGINA TEREZA MELO GUILHERME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 16174-01, lotada na Célula de Gestão de IPTU – CGIPTU da Coordenadoria Administrativo Tributária - CATRI.
- 13.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:**



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 49

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

13.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

13.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as Cláusulas Quinta e Décima deste instrumento;

13.7. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas pelo instrumento contratual.

13.8. O servidor indicado no subitem 13.1 será o responsável pelo atesto referente a cada execução dos serviços prestados.

13.8.1. Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no subitem 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 50

- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo **CONTRATANTE**, inclusive o cancelamento do registro de preço;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da multa, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos adquiridos, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 51

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item 15.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 52

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item 15.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.4. A rescisão de que trata o inciso I do item 15.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

d) A rescisão de que trata o inciso IV do item 15.4 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

15.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.



EDITAL 2678/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P911163/2015

FL. | 53

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Local e data

FERNANDO JOSÉ DA SILVEIRA MARINHO
CONTRATANTE

Nome do representante
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
RG: nº:
CPF nº:
2. Nome:
RG: nº:
CPF nº:

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal das Finanças -SEFIN

